



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.809/18**  
**DE 8 DE JANEIRO DE 2018**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.068.750,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.068.750,00 (um milhão e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103020017.1.010 CONSTR. UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
4.4.90.51.02.05 Obras e Instalações – conta 722  
Fonte 5 a Suplementar – R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta das verbas a serem repassadas pelo Ministério da Saúde para a construção de uma Policlínica de Especialidades médicas e não médicas.

**Art. 3º** - Para fazer face à contrapartida objeto do Convênio, fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103020017.1.010 CONSTR. UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
4.4.90.51.02.05 Obras e Instalações – conta 723  
Fonte 1 a Suplementar – R\$ 68.750,00

**Art. 4º** - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010037.2.017 MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.02.05 Outros Serviços de Terceiros - PJ – conta 2481 – CA 310-0000

Fonte 1 a Anular – R\$ 68.750,00

**Art. 5º** - Ficam incluídas no PPA e LDO as ações governamentais constantes nos artigos 1º, 3º e 4º desta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

aos 8 de janeiro de 2018

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Fumio Moniwa**

*Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito*